

DECRETO MUNICIPAL Nº 6573

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2987/2002 e suas alterações dispõe “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal”;

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02, está previsto o Instituto da Progressão ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;

CONSIDERANDO que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral nº 9.504/1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **setembro de 2024**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002:

MAT	NOME	CARGO	DE	PARA
14492	SABRINA ALVES LOVO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B	C
6683	DEISIMAR NICODEMOS MOS-QUETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E	F
2767	GEOVANE DE RESENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO III	F	G
9351	ELIANE APARECIDA FARIA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	D	E
7407	EVERALDO DE OLIVEIRA BISPO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	D	E
13800	JULIANA CRISTINA SILVA CEZARINO	AGENTE SOCIAL	B	C
9408	ALINE PATRICIA PIZZO Z DE SA	ASSISTENTE SOCIAL II	D	E
8836	CAMILA BARBOSA CAETANO	ENFERMEIRO II	D	E
8734	SHIRLEY ANTONIA G VANONI	ENFERMEIRO II	D	E
9412	JOSE FRANCISCO DE CASTRO	ENGENHEIRO CIVIL II	D	E
6616	ARLINDO JOSE SILVA	MOTORISTA II	E	F

9345	MARCELO SOARES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM II	D	E
17425	PATRICIA MARCIA COIMBRA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	A	B
28	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	E	F
6819	PAULO CESAR BUSON	FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	E	F

Art. 2º O servidor que entender que sua progressão tenha sido concedida em desacordo com as normas constantes da Lei Municipal nº 2987/2002, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01.09.2024, exceto quanto ao servidor Paulo Cesar Buson, Mat. 6819, cujos efeitos retroagirá a data de 01.04.2024.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de setembro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal